

LEI Nº 1.200, de
14 de outubro de 1970.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o MOBRAL e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL - visando a erradicação do analfabetismo neste Município, nos termos da Lei Federal nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações de orçamento vigente suplementadas por decreto executivo, se necessárias, atendendo-se o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64.

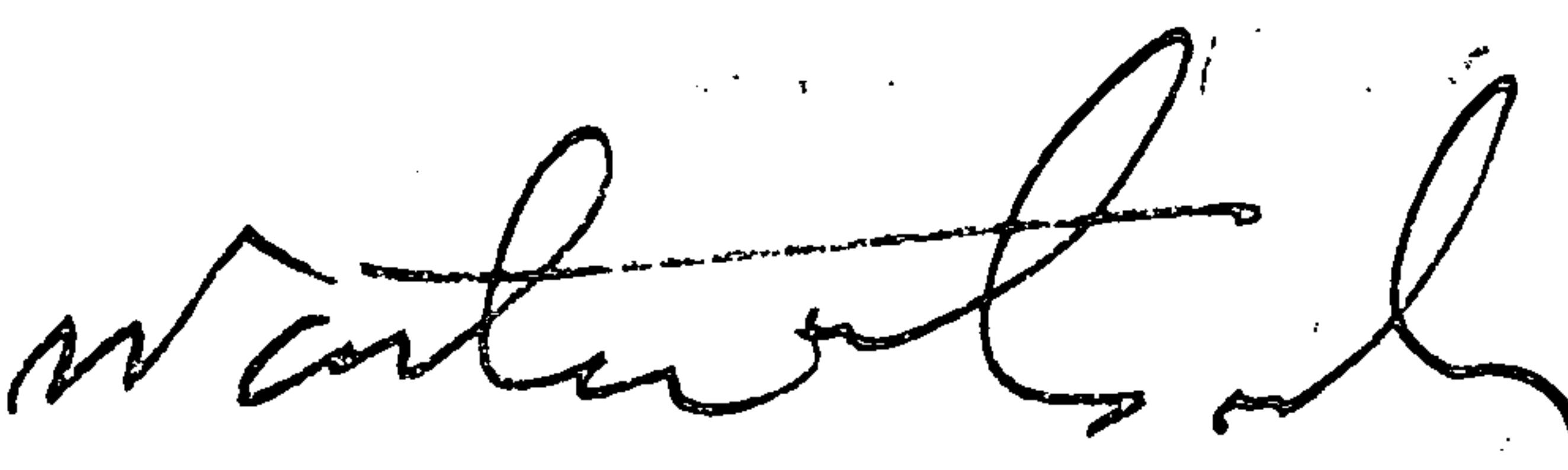
Artigo 3º - Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações para cumprimento de referido convênio.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 14 de outubro de 1970.


= RAFAEL AMÉRICO RANIERI =
PREFEITO

Publicada nesta P. na data supra
Registrada no Livro das Leis nº IX.


= WALTER DE OLIVEIRA MELLO =
Secretário de Expediente